



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

L E I nº 188ELEVA A SUBVENÇÃO CONCEDIDA A
GINÁSIO TERESENSE, COM SEDE NE
TA CIDADE.--

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a elev para Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), a subvenção anual concedida ao Ginásio Teresense, com sede e funcionamento nesta Cidade de Santa Teresa, ES.

Art. 2º - O Executivo Municipal, por força do que trata o anterior da presente Lei, providenciará para que a subvenção prevista na presente Lei seja recolhida em duodécimo e mensalmente aos cofres da Tesouraria do referido estabelecimento de ensino, dentro dos primeiros dez (10) dias do mês de vencimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1955.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 23 novembro de 1954.-

Nadir Genini Presidente
Fortunato, Otho J. Romão
Albino de Faria
Sp. Regente
Hum. Antunes
Fidelis José Pasolini
Antonio Lora
Albino de Faria de Alencara